PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Golás

LEI Nº 579/90

De: 02.07.90

"Dispõe sobre criação de Secretaria Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, como parte integrante da Organização Administrativa Municipal, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer deste Município;

§ 2º - Ficará fazendo parte integrante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E LAZER e DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER COMUNITÁRIO, constantes das Leis nºs 545/89 de 29 de agosto de 1.989 e 543/89 de 20 de julho de 1.989.

Art. 2º - É de competência desta Secretaria a elaboração e execução de programas recreativos e desportivos em suas mais diversas modalidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa

Prefeito Municipal